

Colado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 12/09/23
a 26/09/23
Loreia Bernarda
Secretária de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
a partir de 12/09/23
Loreia Bernarda
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.210, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Inserir Parágrafo único no art. 10 da Lei Municipal nº 1.658, de 30 de junho de 1999, que "Estabelece normas para a exploração do comércio ambulante e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único no art. 10 da Lei Municipal nº 1.658, de 30 de junho de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10
Parágrafo único. Poderão ser concedidas licenças para o exercício do comércio ambulante das atividades elencadas nos incisos do caput deste artigo, quando o Poder Público realizar ou autorizar a realização de eventos em vias, logradouros, largos e praças públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2023,
63º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa

12/09/2023
Loreia Bernarda Grandi